
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017.

Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz do município de Piquet Carneiro/CE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Bismarck Barros Bezerra, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016. Parágrafo Único – Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º - O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

- I – gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II – crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- III – crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 3º - O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

- I – promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- II – apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- III – colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- IV – mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e,
- V – integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º - O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Mulher e direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras. Parágrafo Único – O Programa Criança Feliz no município de Piquet Carneiro será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz.

Parágrafo 1º – O Comitê Gestor será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal da Assistência Social
 - . Titular: Tamara Machado do Nascimento Bezerra
 - . Suplente: Rocileide Rodrigues Maciel Vieira;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 - . Titular: Neila Maria Vitoriano de Sousa
 - . Suplente: Francisca Francinete Alves Saraiva;
- Secretaria Municipal de Saúde
 - . Titular: Valéria Franco de Sousa

. Suplente: Lucileuda Marcos Cavalcante Alecrim;
Secretaria Municipal da Agricultura Familiar
. Titular: Pedro de Alcântara Leandro
. Suplente: Cleofas Nascimento de Sousa;
Conselho Tutelar:
. Titular: Manoel Rodrigues Maciel Neto
. Suplente: Francisca Keliane Almeida de Oliveira;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
. Titular: Kilvia Helena Pinheiro Vieira;
. Suplente: Ana Thais Nascimento da Silva;
Pastoral da Criança
. Titular: Francisca Irismar Ramos Martins
. Suplente: Maria do Socorro do Nascimento;
Conselho Municipal de Assistência Social
. Titular: Francisca Mikaelle Felix de Oliveira
. Suplente: Francisca Laricia dos Santos.

Parágrafo 2º – Poderão ser convidados a participar das atividades do Comitê Gestor representantes de outras instâncias, órgãos e entidades envolvidas com o tema.

Parágrafo 3º - A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.

Parágrafo 4º – A participação dos representantes do Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - As ações do Programa Criança Feliz serão executadas de forma descentralizada e integrada, por meio da conjugação de esforços entre a União, o Estado e o Município, observada a intersetorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais, a participação da sociedade civil e o controle social.

Art. 7º - Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 07 de julho de 2017.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C4ED3C1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 24/08/2017. Edição 1763
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>